

**Aqui no meu estado, a Atenção Primária é realizada por entidades filantrópicas, não tendo vínculo empregatício com a prefeitura, a qual no edital, no anexo de vínculo, pede a assinatura do (a) secretário de saúde. Como proceder com esse documento, pois a autorização no meu caso virá do Gestor da APS da Santa Casa?**

A errata 2, disponível em:

([https://profsaudeabrasco.fiocruz.br/sites/default/files/errata\\_no\\_2.2023\\_profsaude.pdf](https://profsaudeabrasco.fiocruz.br/sites/default/files/errata_no_2.2023_profsaude.pdf)), esclarece sua dúvida.

A declaração deve partir do gestor da entidade responsável pela APS, no seu caso, do Gestor da APS da Santa Casa. Entretanto, a competência da análise da especificidade do mesmo com a APS e se ele se enquadra ou não nesta política é feita pela comissão local de seleção após realizada a inscrição. Portanto, não se pode prometer de antemão a homologação da inscrição, nesse caso.

**Sou enfermeiro (a) residente em Saúde da Família e Comunidade com vínculo ativo. Posso me candidatar?**

Não. Os residentes de Saúde da Família e Comunidade têm vínculos com a APS porque todos têm CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando em que unidade o residente trabalha. Entretanto, os (as) residentes médicos (as) quando R2 (ou último ano) podem se submeter ao processo seletivo, pois eles (as) não são dedicação exclusiva. Todos os (as) demais residentes NÃO podem, porque lhes é exigida dedicação exclusiva. Mais informações em Despacho orientador Nº 01/2015 (<http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2016-pdf/45511-despacho-orientadorconcomitancia-cursar-residencia-e-outra-pos-graduacao-pdf/file>).

**Moro no estado A e trabalho no estado B. Os dois estados têm universidades ofertando vagas. Posso me candidatar nos dois estados?**

Não. Só serão aceitas inscrições de candidatos (as) que exercerem atividade profissional na unidade federada onde a instituição está ofertando a vaga, portanto você só poderá se inscrever no processo seletivo do estado B (Item 6.4 do edital).

**Sou médico e atuo no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) mas não tenho 12 meses de vínculo na APS. Posso me candidatar?**

Sim, pois o edital exige no item 3.4 que é necessário atender obrigatoriamente a pelo menos uma das condições previstas entre as alíneas “a” até “f”. Para candidatura de médicos (as) do PMMB não é necessário tempo de atuação porém é obrigatório estar atuando como médico (a) do PMMB, desde que tenha concluído a Residência de Medicina de Família e Comunidade (RMFC) ou possua o título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).

**Não tenho os 12 meses ininterruptos num só local de trabalho. Atuei em cidades/municípios distintos. Posso me candidatar?**

Sim. Na errata ([https://profsaude-abrasco.fiocruz.br/sites/default/files/errata\\_no\\_2.2023\\_profsaude.pdf](https://profsaude-abrasco.fiocruz.br/sites/default/files/errata_no_2.2023_profsaude.pdf)) compreende-se que “os 12 (doze) meses ininterruptos podem também contabilizar experiências em municípios distintos. Neste caso, será obrigatório anexar a declaração (ANEXO IV) referente a cada período, perfazendo um total de 12 (doze) meses ininterruptos”.

## **Atuo como ACS, mas possuo diploma de nível superior como enfermeiro (a). Posso me candidatar?**

Para se candidatar, é necessário além de ter o diploma, estar atuando, em exercício no núcleo de atuação com atividade de APS. O ACS tem outra inserção na equipe e o edital não está direcionado a esta categoria; é direcionado a profissionais de nível superior que tenha atuação ao seu núcleo de formação na APS. Entretanto, a competência da análise da especificidade do mesmo com a APS e se ele se enquadra ou não nesta política é feita pela comissão local de seleção após realizada a inscrição. Portanto, não se pode prometer de antemão a homologação da inscrição nesse caso.

## **Atuo na vigilância epidemiológica, na interface com a APS, mas não diretamente na equipe. Posso me candidatar?**

Não. É necessária atuação direta na APS

## **Tenho muitos anos de atuação na APS porém estou de licença há 6 meses, com prazo para retorno após o período de inscrições. Posso me candidatar?**

Não. O PROFSAÚDE é um mestrado profissional dirigido a trabalhadores com atuação na ESF/APS há pelo menos 12 (doze) meses de forma ininterrupta, com vínculo ativo, uma vez que o edital se destina a profissionais de saúde com atuação e experiência na APS e tais comprovações deverão ser feitas no ato da inscrição.

## **Atuo na saúde suplementar com programas baseados no modelo de APS. Posso me candidatar?**

Não. O presente edital se destina a profissionais de saúde com atuação e experiência na Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde, com atividade e vinculação no território, sendo essas prerrogativas fundamentais para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e intervenção, próprios da natureza de um Mestrado Profissional de Saúde da Família.

## **Tenho vasta experiência na APS mas hoje estou na Atenção Especializada. Posso me candidatar?**

Não, pois para se candidatar é necessário vínculo ativo com a APS.